



Guaratinguetá, 05 de outubro de 2021.

Ofício C-nº 209/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 087/2021.

Processo nº 2655 - 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei Executivo nº 087/2021, que revoga, na sua integralidade, a Lei Municipal nº 5.196, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de anulação do dotações vigentes no orçamento atual.

Senhores Edis.

Justifica-se a revogação em da Lei em destaque, do ordenamento normativo, para que se restabeleça a adequação orçamentária, mantendo a Secretaria Municipal da Educação com suas respectivas dotações.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – TMRSR/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 087, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga Lei Municipal nº 5.196, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica revogada na integralidade, a Lei Municipal nº 5.196, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 5.196, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 471.589,31 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de anulação de dotações vigentes no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.122.0015.2562.01 - Treinamento e Desenvolvimento Profissional (criar)	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (criar)	R\$ 4.235,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 16.457,33
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 1.000,00
08.122.1008.XXX.01 - Manutenção da Folha de Pagamento - Qualificação Profissional (criar)	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (criar)	R\$ 351.420,71
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (criar)	R\$ 98.476,27

Total: R\$ 471.589,31

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a anulação das seguintes dotações:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.06 - EDUCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
12.363.0015.2562.01 - Treinamento e Desenvolvimento Profissional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	249	R\$ 4.235,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250	R\$ 17.457,33
12.363.1008.2558.01 - Manutenção da Folha de Pagamento - Qualificação Profissional		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (criar)	252	R\$ 351.420,71
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (criar)	253	R\$ 98.476,27

Total: R\$ 471.589,31



Lei Municipal nº 5.196/2021 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 92/2021 – JUR/lfca

Data: 13/10/2021

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Graciano Arilson dos Santos - Presidente

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 87/2021

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe revoga a Lei Municipal nº 5.196, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, esta Diretoria entende cumpridos os requisitos dos incisos III e IV, do art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estando, o Projeto em epígrafe, neste ponto em condições de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico